



XXII
Prêmio Catarinense de
ECONOMIA
2020

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC

REGULAMENTO XXII PRÊMIO CATARINENSE DE ECONOMIA - 2020

CAPÍTULO I REGULAMENTO

Art. 1º - O Conselho Regional de Economia da 7^a Região/SC lança o “XXII Prêmio Catarinense de Economia - 2020”, com o objetivo de incentivar a investigação econômica em geral e estimular economistas e estudantes de ciências econômicas a desenvolverem pesquisas voltadas para o conhecimento e desenvolvimento da economia catarinense e/ou suas inter-relações com a economia brasileira e a economia internacional.

Seção I DAS CATEGORIAS

Art. 2º - O XXII Prêmio Catarinense de Economia contempla 3 (três) categorias distintas de trabalhos:

- I - artigo científico, de caráter técnico e/ou teórico;
- II - monografia ou trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas;
- III - resenha bibliográfica de livro publicado, no máximo há 2 (dois) anos, em âmbito nacional ou internacional, que contemple assuntos relacionados à Ciências Econômicas.

Seção II DOS TRABALHOS

Art. 3º - Os trabalhos devem versar sobre temas relacionados à Teoria Econômica, Pensamento Econômico Contemporâneo, Economia Brasileira, Economia do Setor Público, Economia Internacional, Economia Agrícola, Economia Ecológica, Economia Regional e/ou Urbana, Desenvolvimento Regional, Integração Econômica, Economia e Inovação, Economia Criativa, Economia Solidária, Planejamento e Educação Financeira (pessoal/familiar ou empresarial), temas interdisciplinares e outros relativos à Ciência Econômica.

Parágrafo Único - Os trabalhos de Artigo Científico de caráter Técnico e/ou Teórico, Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas/Economia devem atender às especificações adotadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC

e acompanhar um resumo contendo os objetivos, metodologia e resultados/discussão, sendo que, somente serão aceitos textos escritos em língua portuguesa, devendo ser observadas, também, as seguintes condições:

I - nos Artigos Científicos:

- a) deve ser organizado em Título com no máximo de 17 palavras; Resumo/Abstract com no máximo de 200 palavras; Corpo do Texto contendo introdução, desenvolvimento e conclusões; e Referências;
- b) deve conter no máximo 30 páginas, ser apresentado em espaço entrelinhas de 1,5, incluindo notas de rodapé, tabelas, referências e anexos, em papel tipo A4, com margens superior e esquerda de 3 centímetros, direita e inferior de 2 centímetros, fonte tamanho 12, Times New Roman ou Arial;
- c) deverá ter sido publicado no ano anterior à concessão do prêmio ou no ano do concurso até a data da inscrição, em revista científica, nacional ou internacional, com Conselho Editorial, ou em Anais de congresso científico, nacional ou internacional, mesmo que em meio eletrônico, e o comprovante de publicação deve ser encaminhado junto ao trabalho;
- d) a falta do envio da comprovação descrita na alínea “c” deste dispositivo resultará na eliminação do trabalho.

II - nas monografias ou trabalhos de conclusão de graduação em Ciências Econômicas:

- a) Poderão participar estudantes universitários regularmente matriculados em curso de Ciências Econômicas/Economia na jurisdição do CORECON/SC ou recém formados no segundo semestre de 2019 e primeiro semestre de 2020, escolhidos entre aqueles selecionados pelas respectivas instituições de ensino e considerados por elas as melhores monografias de conclusão do curso.

III - resenha bibliográfica de obra publicada (livro), em âmbito nacional ou internacional, que conte com assuntos relacionados à Ciências Econômicas:

- a) Poderão participar estudantes universitários, mestrados, doutorandos, professores e economistas;
- b) deve ter data de publicação de no máximo 2 (dois) anos;

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC

- c) deve conter no máximo 10 páginas, ser apresentada em espaço entrelinhas de 1,5, em papel tipo A4, com margens superior e esquerda de 3 centímetros, direita e inferior de 2 centímetros, fonte tamanho 12, Times New Roman ou Arial;
- d) inserir no título, "resenha bibliográfica" e, em seguida, informar dados bibliográficos da obra;
- e) caso haja necessidade de inclusão de notas, estas devem ser inseridas ao final do texto (notas de fim).

Seção III DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições para o XXII Prêmio Catarinense de Economia poderão ser realizadas de forma presencial nos Conselhos Regionais de Economia, ou de forma eletrônica por meio do site <http://www.corecon-sc.org.br/pce/>, no período de 01/07/2020 a 16/10/2020.

§ 1º - Não serão aceitas inscrições de mais de um trabalho pelo mesmo autor.

Art. 5º - Para garantir o anonimato no processo de avaliação dos trabalhos, o autor deve identificar-se apenas por pseudônimo na parte superior da primeira página do texto.

Parágrafo Único - Os trabalhos que apresentem identificação da instituição de ensino, nome do orientador, cidade ou Estado serão automaticamente desclassificados.

Art. 6º - Para inscrições realizadas de forma presencial, os trabalhos devem ser entregues em cinco vias completas, todas com igual qualidade de impressão, em envelope único e lacrado com a identificação da categoria que concorrerá e do pseudônimo do autor.

§ 1º - É obrigatório encaminhar, junto aos trabalhos, cópia do trabalho em meio eletrônico (CD).

§ 2º - A identificação completa do autor será feita mediante formulário específico previsto no art. 8 deste Regulamento, o qual deve ser entregue em envelope separado, identificado apenas por um pseudônimo e a categoria a qual concorre, junto aos documentos comprobatórios estabelecidos nas categorias, quando for exigido, referentes à aprovação e à publicação dos trabalhos.

§ 3º - Nos casos de economistas participantes da categoria: "Artigo Científico de caráter Técnico e/ou Teórico" deverá ser enviado, também, o comprovante da situação de regularidade junto ao Conselho Regional de Economia da 7^a Região/SC.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC

Art. 7º - Para inscrições realizadas de forma eletrônica, os trabalhos devem ser transmitidos em local próprio do site <http://www.corecon-sc.org.br/pce/>, em arquivo no formato PDF no qual contenha apenas o pseudônimo do candidato na parte superior da primeira página do texto.

§ 1º - O arquivo deve ser transmitido em formato PDF compactado, tendo como limite o tamanho de 100 MB, com indicação do nome do documento, composto pelo pseudônimo do candidato (exemplo: AlexanderSearch-PDF.ZIP).

§ 2º - Cada trabalho recebido terá uma mensagem de resposta comprovando o recebimento.

§ 3º - A identificação completa do autor será feita mediante formulário eletrônico específico previsto no artigo 8 deste Regulamento.

§ 4º - Após recebimento dos trabalhos de forma eletrônica, a Comissão Organizadora providenciará as seguintes diligências:

I - solicitação ao candidato, por e-mail, dos documentos comprobatórios estabelecidos nas categorias, quando for exigido, referentes à aprovação e à publicação dos trabalhos;

Art. 8 - A identificação completa do autor será realizada em formulário específico, tanto para inscrições presenciais quanto para inscrições eletrônicas, sendo que para a última hipótese serão realizadas por meio do site <http://www.corecon-sc.org.br/pce/>, no qual deverá constar:

I - nome completo;

II - número do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal;

III - número do Registro Geral da Carteira de Identidade ou de documento equivalente;

IV - endereço, telefone, fax e e-mail para contato;

V - vinculação institucional;

VI - pseudônimo adotado;

VII - número de registro no CORECON-SC, com exceções das categorias monografia ou trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas e Resenha de Livro Publicado.

Parágrafo Único - O preenchimento do formulário específico é obrigatório para todas as categorias.

Art. 9 - A inscrição do trabalho implica automática cessão gratuita dos direitos de publicação, ficando autorizada a reprodução do todo ou parte em qualquer tempo e/ou meio editorial de comunicação, a critério dos Conselhos Estadual e Federal de Economia.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC

Seção IV DAS COMISSÕES JULGADORAS

Art. 10 - Para seleção final dos trabalhos, será formada uma Comissão Julgadora, compostas de no mínimo cinco economistas, designados pelo CORECON-SC, com qualificação técnica e formação acadêmica compatíveis (§ 5º do artigo 51 da Lei nº 8666/1993), os quais seguirão os critérios de avaliação contidos nos ANEXO I e ANEXO II deste edital.

§ 1º - Os resultados proclamados pela Comissão Julgadora são irrecorríveis.

§ 2º - As decisões da Comissão Julgadora serão tomadas tendo como base as notas atribuídas pela Comissão supracitada, obtidas a partir dos critérios de avaliação contidos nos ANEXO I e ANEXO II deste edital. Será inadmitida a hipótese de empate entre ganhadores.

§ 3º Trabalhos avaliados com nota menor que sete (7,0) serão automaticamente desclassificados.

§ 4º - O critério de desempate, tanto para o caso da categoria "Artigo Científico", para a categoria "Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas/Economia" quanto "Resenhas", será a idade mais avançada.

§ 5º - Todo o processamento e exame dos textos relativos ao "Artigo Científico", "Monografia" e "Resenhas", recebidos pela Comissão Julgadora e demais funcionários envolvidos, será realizado sem a abertura dos envelopes de identificação, os quais só serão abertos pelo CORECON-SC em ato público depois de proclamado o resultado.

Seção V ANÁLISE DOCUMENTAL

Art. 11 - Após a entrega da decisão da Comissão Julgadora, o CORECON-SC procederá à verificação do conteúdo do formulário de que trata o artigo 8 deste Regulamento, bem como dos demais documentos apresentados pelos candidatos.

Parágrafo Único - O trabalho será eliminado caso ocorra:

- I - a falta de qualquer documento comprobatório expressamente solicitado neste Regulamento;
- II - inadimplência dos economistas candidatos à categoria: "Artigo Científico".

Seção VI DOS PRÊMIOS

Art. 12 - Os Prêmios contemplarão o melhor trabalho inscrito em cada categoria.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC

§ 1º - Na categoria: "Artigo Científico", quando elaborado por mais de um autor, o prêmio será dividido entre os autores do trabalho.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá decidir pela não concessão de prêmios, justificando a decisão em documento dirigido ao CORECON-SC.

Art. 13 - Ficam estabelecidos os seguintes valores de premiação em cada categoria:

I - categoria - "Artigo Científico":

- 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º lugar: Menção honrosa;
- 3º lugar: Menção honrosa.

II – categoria - "Monografia ou Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas/Economia":

- 1º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 2º lugar: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- 3º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

III - categoria - "Resenha":

- 1º lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 2º lugar: Menção honrosa;
- 3º lugar: Menção honrosa.

Art. 14 - Os prêmios serão pagos pelo CORECON-SC;

Art. 15 - Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento dos mesmos.

Art. 16 - Os prêmios são intransferíveis e inegociáveis, e terão validade até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo que, em caso de renúncia à premiação, o valor dela decorrente se reverterá em favor do CORECON-SC.

Art. 17 - A solenidade de entrega dos diplomas e prêmios ocorrerá em data a ser fixada pelo CORECON-SC.



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC

§ 1º - Em caso de impossibilidade de comparecimento do premiado em data e local fixados pelo CORECON-SC, a entrega do prêmio será condicionada a novo agendamento dentro do exercício.

Seção VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - É assegurado ao CORECON-SC o direito de publicação dos trabalhos classificados.

§1º - Os trabalhos agraciados serão divulgados nos meios de comunicação do CORECON-SC, a critério dos organizadores.

Art. 19 - A inscrição do trabalho implica na aceitação pelo autor, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições deste regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos, a juízo da Comissão Julgadora.

Art. 20 - Ficam impedidos de concorrer à premiação os trabalhos de autoria dos membros da Comissão Julgadora e Conselheiros ou funcionários do CORECON-SC, bem como, dirigentes e funcionários de instituições patrocinadoras.

Parágrafo Único - Os membros das Comissões Julgadoras deverão declarar-se impedidos se de algum modo vierem a conhecer trabalhos cuja autoria possa identificar por qualquer circunstância antes da abertura dos envelopes de identificação, devendo tal obrigatoriedade ser-lhes formalmente informada quando do seu aceite para participar da respectiva Comissão.

Art. 21 - Os casos omissos serão resolvidos pelo CORECON-SC.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 7^a REGIÃO/SC
FLORIANÓPOLIS-SC 2020